



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – CMG;
- MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-CMG;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO E-2025/3810624- CMG;

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023,**  
FIRMADO ENTRE A CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001- 63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 042.691.858-48, portador da Carteira de Identidade nº 9916, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - **PRODEPA**, CNPJ: 05.059.613/0001-18, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Centro Administrativo do Estado - Belém/PA - CEP: 66.820-000, Telefone (91) 3251-7592; 3251-7593; 3251-7594 E-mail: [@prodepa.pa.gov.br](mailto:@prodepa.pa.gov.br) representado por **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, RG nº 4059742 PC/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente e domiciliado na cidade de BELÉM/PA doravante designada **CONTRATADA**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 038/2026-AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1-** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 875,16 (oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

1/4



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

|                        |                                                                                            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade              | 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas                                         |
| Natureza da Despesa    | 3.3.91.40.11 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Locação de Softwares |
| Funcional Programática | 04.122.1297.8338                                                                           |
| Fonte do Recurso       | 01500000001/01501000001/02500000001                                                        |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1-** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **06/03/2026 a 05/03/2027**, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**5.1.** O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

**5.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

**5.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**6.1-** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



este Instrumento e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1-** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 004/2023 – CMG e seus documentos posteriores, não modificadas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA– DA ANTICORRUPÇÃO**

**8.1-** Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA- DA CONFIDENCIALIDADE**

**9.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1-**Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura, na forma estabelecida na Constituição do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 03 de março de 2026.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JUNIOR** – CEL QOPM RG 9916  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
**CONTRATANTE**

CARLOS EDILSON DE  
ALMEIDA  
MANESCHY:06616690253  
Assinado de forma digital  
por CARLOS EDILSON DE  
ALMEIDA  
MANESCHY:06616690253  
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e  
Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA  
CNPJ: 05.059.613/0001-18

**CONTRATADA**

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES  
CPF Nº 007.492.892-95  
**Testemunha 01**

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA  
CPF Nº 319.606.772-68  
**Testemunha 2**



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3810624

Anexo/Sequencial: 31

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### Assinatura(s) do Documento:

**Assinado eletronicamente por:** OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** \*\*\*.691.858-\*\*

**Em:** 03/03/2026 14:50:05

**Aut. Assinatura:** 3cae1e564fcf77630774be5e82a83b39344854e3debd60b4a624423f848c6f2

**Assinado eletronicamente por:** Diego de Jesus Lima Borges, **CPF:** \*\*\*.492.892-\*\*

**Em:** 03/03/2026 14:52:45

**Aut. Assinatura:** 09bfc1ef7d668c8bcc89b969ad5fbb1b753f4398ec2e1a3fee9e161205a0cdbf

**Assinado eletronicamente por:** SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA, **CPF:** \*\*\*.606.772-\*\*

**Em:** 03/03/2026 14:55:17

**Aut. Assinatura:** 8cd863a9aef9308aaf69c8681cb26a85f282d8383fa68dcabf49cc9157754f65



**Identificador de autenticação:** e03b0a29-d171-4108-95c2-d257ba8856d5

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>